ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2625 **DE** 21 **DE** Outubro **DE 2024.**

Sanciono
Em 21/10/24
JORGE ENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

EMENTA: "Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** em favor do Fundo Municipal de Educação".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.224	Fundeb - Ensino Fundamental - Máximo 30%	
3.1.90.11.01.00.00.00.1540	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 5.000,00
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.365	Educação Infantil	
12.01.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.01.12.365.0019.2.225	Fundeb - Ensino Infantil - Mínimo 70%	
3.1.90.11.01.00.00.00.1540	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 120.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 125.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

12 Fundo Municipal de Educação

12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.223	Fundeb - Ensino Fundamental - Mínimo 70%	
3.1.90.04.00.00.00.00.1540	Contratação por Tempo Determinado	R$ 105.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.1540	Auxilio- Alimentação	R$ 20.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 125.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 21 de outubro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.625 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Educação".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.224	Fundeb – Ensino Fundamental – Máximo 30%	
3.1.90.11.01.00.00.00.1540	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 5.000,00

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.365	Educação Infantil	
12.01.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.01.12.365.0019.2.225	Fundeb – Ensino Infantil – Mínimo 70%	
3.1.90.11.01.00.00.00.1540	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 120.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 125.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.223	Fundeb – Ensino Fundamental – Mínimo 70%	
3.1.90.04.00.00.00.00.1540	Contratação por Tempo Determinado	R$ 105.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.1540	Auxilio- Alimentação	R$ 20.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 125.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 21 de outubro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:89B4DE13

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 24/10/2024. Edição 3744
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/